



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS.

Despacho conjunto n.º 536/2005. — Tendo em conta a necessidade de imprimir uma nova orientação à gestão da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, por forma a adaptá-la às políticas que o Governo pretende levar a efeito no âmbito da Administração Pública, dá-se por finda, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, a vigência da comissão de serviço do director-geral da Inspeção-Geral e Auditoria de Gestão, engenheiro agrónomo José Manuel Mendonça Lima, com efeitos a 13 de Julho de 2005.

19 de Julho de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Viação

Despacho n.º 16 807/2005 (2.ª série). — *Fiscalização a centros de exame de condução — entidades autorizadas a realizar exames de condução — acreditação de elementos afectos às funções de fiscalização.* — Atento o disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 484/99 (LODGV), e, bem assim, o previsto no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 175/91, de 11 de Maio, com sucessivas alterações, compete à Direcção-Geral de Viação (DGV) a fiscalização de actividade dos centros de exames.

Considerando a publicação da Portaria n.º 1423/2001, de 13 de Dezembro, que aprovou o cartão de livre-trânsito a utilizar por funcionários da DGV investidos de funções de fiscalização, nomeadamente o seu n.º 5, que prevê a necessidade da assinatura do direc-

tor-geral de Viação nos cartões de livre-trânsito, e porque aquele documento acredita suficientemente esses mesmos funcionários perante terceiros, determino o seguinte:

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 175/91, de 11 de Maio, o cartão de livre-trânsito aprovado pela Portaria n.º 1423/2001, de 13 de Dezembro, é tido para os devidos e legais efeitos como documento bastante para comprovar a qualidade de agente de fiscalização de qualquer funcionário da DGV que o exiba perante a entidade a fiscalizar.

28 de Junho de 2005. — O Director-Geral, *António Nunes*.

Governo Civil do Distrito de Viseu

Aviso n.º 7073/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e por despacho de 20 de Julho de 2005 do secretário do Governo Civil do Distrito de Viseu, faz-se público que foi autorizada, no todo, a recuperação do vencimento de exercício perdido à funcionária abaixo indicada, por faltas ao serviço devidamente comprovadas por atestado médico:

Lucília Duarte Martins Cabral, com a categoria de assistente administrativo especialista do quadro de pessoal do Governo Civil — 2 dias (nos dias 8 e 9 de Junho de 2005).

21 de Julho de 2005. — A Secretária do Governo Civil, *Maria Fernanda Pais Correia Sampaio Sobral Amaral*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho (extracto) n.º 16 808/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Julho de 2005 do director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, no uso da competência própria constante no artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro:

António Barata Afonso, chefe da Delegação Regional de Castelo Branco — renovada a comissão de serviço no respectivo cargo de chefia, nos termos do n.º 2 do artigo 68.º do Decreto-Lei